# the characteristics of the characteristics of

# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

#### TERMO DE CONTRATO Nº 91/2019

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente à Avenida Campos Sales, nº 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa, MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME, estabelecida à Avenida Rio Branco, 966, Centro, Adamantina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.361.831/0001-54 e Inscrição Estadual n.º 150.039.987.117, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 24.306.187-0 e CPF/MF n.º 206.636.488-66, residente e domiciliado na Rua Syrlene Rodrigues Castro, nº 518, Vila Joaquina, na cidade de Adamantina/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e outros para diversos setores da Prefeitura Municipal, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 42/2019, Pregão n.º 28/2019, Sistema de Registro de Preços nº 12/2019 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os produtos de acordo com o objeto supracitado no Edital Pregão Presencial nº 28/2019 à **CONTRATANTE**.
- 1.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

#### CLAUSULA SEGUNDA

#### DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A aquisão dos produtos serão de acordo com as necessidades da Contratante,
- 2.2 Os produtos serão recebidos:
- 2.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com produtos solicitados pelo almoxarifado;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:



# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA

#### DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 6.125,80 (seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
3	24	AGUA SANITÁRIA, base	Triex	R\$ 24,00	R\$ 576,00
	caixas	hipoclorito de sódio, concentração			
	Cumus	mínima de 2% a 2,5% de cloro ativo.			
		Registrado na ANVISA. Embalagem			
		plástica, contendo o nome do			
		fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com			
		12 frascos de 1000 ml.			
5	07	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL –	Adata	R\$ 42,00	R\$ 294,00
		Álcool etílico, hidratado, 70%	2 Idata	14 12,00	Αψ 25 1,00
	caixas	(70°GL), apresentação em gel;			
		Registro na ANVISA. Embalagem em			
		plástico rígido e de difícil ruptura.			
		Deve ser bem vedada, com			
		fechamento que impeça vazamentos			
		ou eventuais acidentes e de tal			
		maneira que possa voltar a ser fechada			
		várias vezes durante o uso, sem o			
		risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou			
		casual durante o período de utilização.			
		Caixa c/ 12 frascos de 500 ml.			
7	20	VASSOURA CAIPIRA, medindo	Cassiano	R\$ 13,00	R\$ 260,00
	unidades	aproximadamente 48 cm de altura, 28			
	umuaues	cm de largura com cabo de madeira			
		com peso mínimo de 600 gramas.			
8	16	VASSOURA COM CERDAS DE	Sanches	R\$ 7,00	R\$ 112,00
	unidades	NYLON, cerdas com no mínimo 10			
		cm de comprimento com no mínimo			
		64 tufos, pontas desfiadas (plumadas)			
		com base de polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de			
		cabo com sistema de rosca, cabo de			



# **\*\*\***

# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

	Ī	4.:14::::4:4:4:4:4:		1	
		madeira plastificado, medindo			
9	54	aproximadamente 1,20 m. <b>FLANELA</b> , material algodão,	Neves	D¢ 1.60	D¢ 96 40
9	34		Neves	R\$ 1,60	R\$ 86,40
	unidades	comprimento 58, largura 40, cor			
10	20	amarela.  LUVA DESCARTÁVEL, para	D	D¢ 2.70	D¢ 54.00
10	20 pares		Danny	R\$ 2,70	R\$ 54,00
		limpeza, borracha de látex natural,			
		amarela, tamanho médio; com			
		superfície externa antiderrapante.			
1.1	20	Pares.	D	D 0 2 70	D 0 5 4 00
11	20 pares	LUVA DESCARTÁVEL, para	Danny	R\$ 2,70	R\$ 54,00
		limpeza, borracha de látex natural,			
		amarela, tamanho grande; com			
		superfície externa antiderrapante.			
1.0	22	Pares.	-	D # 0 7 00	D 0 1 0 7 7 00
13	23	SABÃO EM PÓ, Biodegradável para	Invicto	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
	caixas	limpeza pesada, acondicionado em			
		caixa com 500 g, rótulo com			
		informações sobre o produto,			
		fabricante, responsável técnico,			
		registro no ministério da saúde ou			
1.4	22	ANVISA. Caixa com 24 unidades.	01 4	D¢ 10.60	D¢ 421 20
14	22	ESPONJA LÃ DE AÇO, contendo	Qlustro	R\$ 19,60	R\$ 431,20
	fardos	14 pacotes com 8 unidades cada, peso			
1.5	06	aproximado de 60gr por pacote.	Sanches	D¢ 4.50	D¢ 27.00
15	06	RODO DE MADEIRA, medindo 40	Sanches	R\$ 4,50	R\$ 27,00
	unidades	cm, suporte e cabo natural, lâmina simples de borracha.			
16	03	RODO DE ALUMÍNIO, medindo	Sanches	R\$ 22,00	R\$ 66,00
10		60 cm, suporte e cabo, lâmina simples	Sancies	Κψ 22,00	Κφ 00,00
	unidades	de borracha.			
17	80	PANO DE CHÃO BRANCO	Neves	R\$ 2,40	R\$ 192,00
		SACO, de algodão alvejado extra,	1,0,0	110 2,10	114 172,00
	unidades	100% algodão, tamanho 45x70 cm.			
18	18	SACOS PLÁSTICOS PARA	Ls	R\$ 39,00	R\$ 702,00
		ACONDICIONAMENTO DE		, ,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	pacotes	LIXO, preto com no mínimo 010			
		micras de espessura, para			
		acondicionamento de resíduo comum			
		pacote com 100 unidades e			
		capacidades para 100 litros. Conforme			
		normas da ABNT e atualizações.			
21	30	SABÃO EM BARRA: pacote	Triex	R\$ 4,90	R\$ 147,00
	pacotes	contendo 5 unidades de 200 gramas			
	pacotes	glicerinado, composição: sabão base,			
		coadjuvantes, glicerina, água, corante			
		e sais inorgânicos. Produto sujeito a			
		verificação, aos procedimentos			
		administrativos determinados pela			
		ANVISA.			
26	03	SACOS PLÁSTICOS PARA	Ls	R\$ 13,00	R\$ 39,00
	pacotes	ACONDICIONAMENTO DE			
	pacotes	LIXO, preto com no mínimo 06			
		micras de espessura, para			
		acondicionamento de resíduo comum			
		pacote com 100 unidades e			





# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

		capacidades para 30 litros. Conforme			T
		normas da ABNT e atualizações.			
27	08	VASSOURA com cabo de alumínio	Ls	R\$ 13,96	R\$ 111,68
27	unidades	medindo 150 cm.	LS	Κψ 13,70	Κψ 111,00
28	02	CERA LÍQUIDA VERMELHA,	Start	R\$ 82,33	R\$ 164,66
	caixas	polimento piso, líquida, incolor auto			
	Caixas	brilho, composição ceras naturais,			
		tenso-ativos não iônicos, polímero			
		acrílico, resina natural alcalinizada,			
		perfume e água, frasco: caixa com 12 unidades de 750 ml e com registro na			
		ANVISA.			
29	02	CERA LÍQUIDA INCOLOR,	Triex	R\$ 69,50	R\$ 139,00
	caixas	polimento piso, líquida, incolor auto			
	Caixas	brilho, composição ceras naturais,			
		tenso-ativos não iônicos, polímero			
		acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água, frasco: caixa com 12			
		unidades de 750 ml e com registro na			
		ANVISA.			
30	20	PANO TIPO FLANELA 28 X 38	Neves	R\$ 1,50	R\$ 30,00
	unidades				
31	02	SABONETE LÍQUIDO	Premisse	R\$ 18,00	R\$ 36,00
	galões	CONCENTRADO – Galão de 5			
32	10	litros  LIMPA PEDRA LÍQUIDO 2	Magaklin	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32		LITROS	Magakiiii	ΚΦ 13,00	K\$ 150,00
	frascos				
35	10	SACOS PLÁSTICOS PARA	Ls	R\$ 11,90	R\$ 119,00
	pacotes	ACONDICIONAMENTO DE			
	1	<b>LIXO,</b> preto com no mínimo 06 micras de espessura, para			
		micras de espessura, para acondicionamento de resíduo comum			
		pacote com 100 unidades e			
		capacidades para 20 litros. Conforme			
		normas da ABNT e atualizações.			
36	10	SACOS PLÁSTICOS PARA	Ls	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	pacotes	ACONDICIONAMENTO DE LIXO, preto com no mínimo 06			
		micras de espessura, para			
		acondicionamento de resíduo comum			
		pacote com 100 unidades e			
		capacidades para 60 litros. Conforme			
41	10	normas da ABNT e atualizações.	Com o1	D\$ 6.40	D\$ 64.00
41	10	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> , com estojo de plástico, escova tufada em forma	Sanches	R\$ 6,49	R\$ 64,90
	unidades	cilíndrica em haste plástica			
		preenchida. Na cabeça com 63 mm de			
		comprimento com fio sintético			
		formando diâmetro de 82 mm e			
		conjunto total 350 mm de			
		comprimento.			
42	05	FÓSFORO PACOTE CONTENDO	Paraná	R\$ 3,00	R\$ 15,00





# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

	pacotes				
43	10	RODO COM ESPUMA PARA	Flora	R\$ 6,00	R\$ 60,00
	unidades	APLICAR CERA			
Valor Total da Proposta R\$ 6.125,84					

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 5.3 A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente: 101220-7
- b) Agência: 0470
- c) Banco: 001
- 5.4 As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura. O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.



### ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2019/2020, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após 12 meses de sua assinatura.
- 7.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019/2020.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.1.1 o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;
- 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos;
- 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 advertência:
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# the state of the s

## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.1.5 as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata da tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos produtos licitados, for considerada inviável por quaisquer das partes.
- 11.2.1 a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

# the characteristics of the characteristics of

## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 04 de Dezembro de 2019.

#### **AS PARTES:**

# 1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA CONTRATANTE

João Soares dos Santos Prefeito Municipal

### 2) – MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME CONTRATADA

Sra. Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo

l'estemunhas:	
Nome:	Nome:
RG.	RG.

#### VISTO DO GESTOR DE CONTRATO



ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP CONTRATADO: MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 04 de Dezembro de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos Santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br



2019

# ESTADO DE SÃO PAULO www.inubiapaulista.sp.gov.br

Γelefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175	
Assinatura:	

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: João Soares dos santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo

Cargo: Proprietária CPF: 206.636.488-66 RG: 24.306.187-0

Data de Nascimento: 16/061974

Endereço residencial completo: Rua Syrlene Rodrigues Castro, nº 518, Vila Joaquina, na cidade de

Adamantina/SP.

E-mail institucional: <a href="mailto:emporiodalimpezasp@gmail.com">emporiodalimpezasp@gmail.com</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:emporiodalimpezasp@gmail.com">emporiodalimpezasp@gmail.com</a>

Telefone(s): (18) 3522-2177

Assinatura:

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço

eletrônico.